



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 3 - Número 220 - 17 Maio de 2016 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 170, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 4651/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 02 de maio de 2016, a servidora JOAQUINA TAKAKO ISHIKAWA KISHINAMI, matrícula 3129, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnólogo de Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Centro de Especialidades Odontológica - CEO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 172, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade da servidora TATIANNY GISCENIRIA IBA DE MOURA, matrícula 3626, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, nomeada por meio do Decreto nº. 138, de 01 de abril de 2013, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do Edital 090/2011, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o seguinte:

§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório em 02/05/2016.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada através das Portarias 025/2013, 240/2013, 294-2015, 449/2015, e 125/2016, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 173, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade dos servidores abaixo relacionados, nomeados conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do Edital 090/2011. Considerando o seguinte:

§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada através das Portarias 025/2013, 240/2013, e 294-2015, 449/2015, e 125/2016, onde atingiram a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
3623	RAFAEL DE PAULA SOUZA	ENFERMEIRO	134/2013 – 01/04/2013	02/05/2016
3624	LORENA MAYRA MATIELHO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	135/2013 – 01/04/2013	02/05/2016
3625	JOSIANE MONÇÃO BELINELLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	133/2013 – 01/04/2013	02/05/2016

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 229, DE 02 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e da Lei Municipal nº. 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 195/2016 – Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora CLAUDINÉIA FERREIRA, matrícula 2660, para responder pela Função de confiança como Supervisor de Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde José Silva Sá – Jardim Pérola, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, durante o período de férias da servidora Carmem Cecília Carvalho Lunardelli, matrícula 1791, de 04 de abril de 2016 a 03 de maio de 2016.

Art.2º Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2820/2016, Código - NCO, símbolo FC-5.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 232, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR, a partir de abril de 2016, a Portaria Nº 287, de 22 de março de 2011, que concedeu 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento básico do servidor ANTONIO PINHEIRO, matrícula 24, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, ocupante do cargo de tratorista.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 233, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme a Emenda Constitucional nº. 41/2003, o artigo 40, § 19 da CRFB e artigos 34 e 63, da Lei Municipal nº. 1940/2005 de 22 de julho de 2005, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 4396/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA JOSÉ TEIXEIRA SILVA, Matrícula 575, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal a título de ABONO DE PERMANENCIA, retroativo ao dia 19 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 234, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em ATENDIMENTO AO Comunicado Interno 170/2016 – DGP,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a partir de 02 de maio de 2016, a servidora SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO, matrícula 3103, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Complexo Educacional Municipal Professora Vera Lúcia Pansardi Casagrande, para desempenhar sua função junto a Secretaria Municipal de Assistência Social na Casa Abrigo.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 235, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 33, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 229/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO PAULO DE ASSIS, matrícula 3378, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, promoção por Progressão de Adicional de Capacitação, pela apresentação de Certificados de Cursos relacionados à área de 1% (um por cento) mediante acréscimo de um nível, por ter apresentado 148 (cento e quarenta e oito) horas de cursos, passando da Classe "D" Nível 04, para a Classe "D" Nível 05, da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – SP I, retroativo ao dia 20 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 236, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 88, inciso IV, § 1º, da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à servidora OGLE BEATRIZ BACCHI DE SOUZA - matrícula 2404, ocupante do cargo de Enfermeira, onde desempenhará as funções do cargo junto ao Município de Londrina – 17ª Regional de Saúde, com ônus para o órgão cedente, com direito ao ressarcimento ao órgão de origem, no período de 03 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 237, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011, que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder para os servidores abaixo relacionados, a promoção por Progressão Vertical, entendida como a elevação de Nível de vencimento por terem concluído com êxito no mês de maio/2016 o período do estágio probatório.

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CÓD.	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	A PARTIR
					NÍVEL	NÍVEL	
3623	RAFAEL DE PAULA SOUZA	ENFERMEIRO	PROFISSIONAL	SP III	1	4	02/05/2016
3624	LORENA MAYRA MATIELHO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	PROFISSIONAL	SO IV	1	4	02/05/2016
3625	JOSIANE MONÇÃO BELINELLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STA VI	1	4	02/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 238, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Aplica Pena de Suspensão a servidora que indica:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 233, inciso II, e artigo 262, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, Lei nº. 2.236/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, por infringir o artigo 230, inciso XV da Lei Municipal nº 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, a Pena de Suspensão de 18 (dezoito) dias, a partir de 11 de maio de 2016, a servidora pública municipal a Senhora "P.C.D.C.", matrícula 2947, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, conforme procedimento sumário no qual se observou o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 2º O Departamento de Gestão de Pessoas dará cumprimento ao artigo 233, inciso II, e artigo 262, inciso II da Lei Municipal No. 2.236/2008, anotando na ficha funcional do servidor.

Art. 3º REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



PORTARIA Nº 239, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 230, de 06 de maio de 2016, publicada no Jornal Oficial do Município em 06 de maio de 2016, que concedeu a cessão da servidora ADRIANNE MIKA SONODA – matrícula 3319, ocupante do cargo de Tecnóloga de Gestão Pública, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná – 8ª Zona Eleitoral – Iporã-Pr.

Onde se lê:

“no período de 09 de maio de 2016 a 30 de novembro de 2016”

Leia-se:

“no período de 09 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016”

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 241, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, disposto no artigo 51 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Iporã nº. 006/2006, em conformidade com o artigo 99 da Lei Municipal nº. 2.600/2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor WILLIAN AUGUSTO MOREIRA, matrícula 4105, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **para responder pela função de Secretário Escolar** do Complexo Educacional Municipal Professora Vera Lúcia Pansardi Casagrande, retroativo ao dia 02 de maio de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 311, de 24 de junho de 2013.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.830/2016

EMENTA: Institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil com o objetivo de elaborar, implementar e manter o Sistema de Proteção e Defesa Civil no Município, para a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, e, em especial:

- I - ações de prevenção em áreas de desastres;
- II - preparação para situações de emergência em decorrência de desastres;
- III - resposta e recuperação em áreas atingidas ou com o risco de serem atingidas por desastres;
- IV - ações de socorro e assistência às vítimas de desastres; e,
- V - restabelecimento da normalidade social.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil será integrada pelos seguintes órgãos:

- I - a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II - o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; e,
- III - o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

- I - defesa civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres, minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;
- II - desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
- IV - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
- V - ações de socorro: ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;
- VI - ações de assistência às vítimas: ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;
- VII - ações de prevenção: ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I

Da Criação e da Finalidade

Art. 4º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Iporã, vinculada ao Gabinete do Prefeito, como órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de formular, gerenciar e executar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º É facultada a criação de órgãos de nível hierárquico inferior na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Iporã, bem como o detalhamento e desdobramento operacional de suas atribuições, para fins de organização técnica, administrativa e operacional das competências atribuídas por esta lei, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II

Da Competência

Art. 6º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I - formular, gerenciar e executar a Política de Proteção e Defesa Civil em âmbito municipal;
- II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - realizar exercícios simulados;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;



XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema de Proteção e Defesa Civil em âmbito municipal e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVII - executar outras ações estabelecidas em lei.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 7º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e acompanhar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Seção I Da Composição

Art. 8º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 01 (um) representante e 01 (um) suplente de cada órgão ou entidade a seguir indicado:

I - representantes do Poder Público:

- a) Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração;
- b) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação e Secretaria Municipal de Planejamento;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;

II - representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Conselho ou Associação de Classe Profissional;
- c) Associação de Moradores do Município de Ibiporã;
- d) Associação Comercial e Empresarial de Ibiporã;
- e) Clube de Serviços.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e os da Sociedade Civil Organizada indicada por entidades que tenham representantes e, preferencialmente, sede no Município de Ibiporã.

§ 2º Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos ou entidades que representam, constituindo-se esta condição um requisito ao exercício do mandato.

§ 3º Os membros suplentes substituirão os titulares em caso de afastamento provisório ou definitivo, vacância, ausência, renúncia ou impedimento do titular no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e terão direito a voz e voto, na forma do Regimento Interno.

§ 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderão perder seus mandatos na forma definida no Regimento Interno.

Seção II Das Atribuições

Art. 10. São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - assessorar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - propor ações de Proteção e Defesa Civil, visando a prevenção em áreas de risco, preparação para situações de emergência em decorrência de desastres, resposta e recuperação em áreas atingidas ou com o risco de serem atingidas por desastres, ações de socorro e assistência às vítimas de desastres e restabelecimento da normalidade social;

III - propor ações para a elaboração da programação orçamentária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV - emitir parecer, preferencialmente de modo prévio, para a utilização de recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;

V - realizar a análise das contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VI - encaminhar as informações de que tratam os incisos IV e V deste artigo à Câmara Municipal para ciência em sessão ordinária, no prazo de 30 (trinta) dias de sua realização;

VII - elaborar o Regimento Interno;

VIII - realizar outras atribuições estabelecidas em lei.

Seção III Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 11. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será organizado em Plenário, Presidência e Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é o órgão por meio do qual os conselheiros titulares ou, em substituição, seus respectivos suplentes, farão as deliberações de competência do Conselho.

§ 2º As funções da Presidência e da Secretaria Executiva serão exercidas por conselheiros titulares, escolhidos em eleição a ser realizada em sessão ordinária.

§ 3º O funcionamento, a organização e as atribuições específicas do Conselho serão fixadas pelo Regimento Interno.

Art. 12. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil se reunirá ordinariamente em sessões semestrais, e extraordinariamente sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 13. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem direito a voto, membros de outros órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como representantes da sociedade civil, sempre que a pauta exigir a análise de assuntos técnicos específicos.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I Da Instituição e da Administração

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo por objetivo captar, receber, gerenciar, investir, aplicar e distribuir recursos financeiros para ações de prevenção em áreas de risco de desastres, de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e de socorro e assistência às vítimas de desastres, de acordo com as competências, atribuições e objetivos elencados pela lei.

Art. 15. A administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sob controle, acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, a qual caberá:

I - gerir, aplicar e distribuir com zelo os recursos financeiros;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária e financeira, além dos relatórios e demonstrativos referentes a empenho, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

III - manter, segundo as diretrizes do órgão responsável pela administração dos bens patrimoniais do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais ativos e o respectivo inventário;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil os balancetes semestrais, bem como os demonstrativos financeiros e orçamentários para ciência e apreciação;

V - encaminhar aos órgãos de controle e contabilidade do Município as informações e elementos contábeis descritos no inciso IV deste artigo, após aprovação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, na forma das exigências estabelecidas pela legislação.

Seção II Dos Recursos Financeiros

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - auxílios financeiros, doações, subvenções, premiações, contribuições ou transferências de órgãos públicos ou entidades nacionais ou estrangeiras;

II - recursos transferidos da União, do Estado e do Município, inclusive por meio de convênios, que firmam estratégias e programas de defesa civil;

III - recursos provenientes de transferências dos fundos nacional e estadual de defesa civil;

IV - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcurso de cada exercício;

V - recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas para fins exclusivos de aplicação em defesa civil;

VI - aplicações financeiras dos recursos financeiros realizadas na forma da legislação vigente;

VII - as provenientes dos termos de Ajustamento de Conduta firmados com o Ministério Público;

VIII - outras legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta bancária específica a ser aberta em instituição oficial, em nome do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.



Art. 17. O orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil evidenciará as políticas e os programas de trabalho da Defesa Civil do Município.

**CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil assegurará ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil as condições necessárias ao seu funcionamento, especialmente no que concerne a disponibilização de recursos materiais e apoio administrativo.

Art. 19. A Situação de Emergência e o Estado de Calamidade, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, serão declarados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. É facultada a participação de agentes voluntários, mediante termo de adesão, na Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, especialmente em ações de resposta e recuperação em áreas atingidas ou com o risco de serem atingidas por desastres.

**CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. O Poder Executivo Municipal regulamentará a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, observados os dispositivos estabelecidos por esta lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revoga a Lei Municipal nº 1.836, de 22 de setembro de 2003.

Ibiporã, 12 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 010/2016
Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.831/2016

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.594, de 30 de abril de 2013, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ibiporã, face à criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.594, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.
1.
1.8 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil."

"CAPÍTULO III

TÍTULO VII-A
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 23-A. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, tem como objetivo a formulação, gerenciamento e execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, competindo-lhe:

- I - formular, gerenciar e executar a Política de Proteção e Defesa Civil em âmbito municipal;
- II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - realizar exercícios simulados;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema de Proteção e Defesa Civil em âmbito municipal e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
- XVII - executar outras ações estabelecidas em lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 12 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 011/2016
Autoria: Executivo Municipal



Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

DECRETO Nº 179/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.808 de 17 de dezembro de 2015.-

DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 529.330,00 (quinhentos e vinte nove mil e trezentos e trinta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 1146 - Decreto nº 179/2016 de 16/05/2016	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 612 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2808	2016
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	44.730,00	44.730,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	427.800,00	427.800,00
Suplementar	Superávit Financeiro	56.800,00	56.800,00
Despesa			
28.846.0000.0015	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	12.480,00
3.1.90.91.00.00	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
	ENCARGOS ESPECIAIS		
	SENTENÇAS JUDICIAIS		
610	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		17.450,00
28.846.0000.0015	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	
3.2.90.91.00.00	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
	ENCARGOS ESPECIAIS		
	SENTENÇAS JUDICIAIS		
615	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		490,00
28.846.0000.0015	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	
3.3.20.93.00.00	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
	ENCARGOS ESPECIAIS		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
620	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		490,00
28.846.0000.0015	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	
3.3.30.93.00.00	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
	ENCARGOS ESPECIAIS		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
625	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		53.300,00
28.846.0000.0015	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	
3.3.90.91.00.00	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
	ENCARGOS ESPECIAIS		
	SENTENÇAS JUDICIAIS		
630	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	Suplementar		30.910,00
28.846.0000.0015	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	
3.3.90.91.00.00	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
	ENCARGOS ESPECIAIS		
	SENTENÇAS JUDICIAIS		
630	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		90,00
12.122.0004.1024	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	
4.4.90.52.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC. DE EDUCAÇÃO		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1090	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		80,00
12.122.0004.1024	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	
4.4.90.52.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC. DE EDUCAÇÃO		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1095	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		5.650,00
12.122.0004.2025	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	
4.4.90.52.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1195	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/2

	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	90,00
12.361.0004.1027	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/ REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		
1260	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	90,00
12.361.0004.1027	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		
1265	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	6.190,00
12.361.0004.1029	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES		
1300	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	780,00
12.361.0004.1029	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES		
1305	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	7.220,00
12.361.0004.2032	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.52.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5430	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	6.600,00
12.361.0004.2032	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.52.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1565	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	34.300,00
12.361.0004.2032	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.52.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1565	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	850,00
12.365.0004.2034	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.52.00.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1720	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	56.800,00
12.361.0004.1029	6.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES		
1880	102 Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	340.200,00
12.361.0004.1029	6.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES		
1880	102 Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

ALEX SANDRO ALVES
Contador

LUZIA ELIZABETH D. BRUNA
Secretária Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.

PROC. ADM. Nº. 106/2015 – **Pregão Nº.** 057/2015 – **CONTRATO Nº.** 193/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, serviços de seguro e renovação de apólices dos veículos utilizados para a realização de trabalhos diversos, inclusive viagens da frota Municipal de Ibiporã.

O presente termo objetiva:

- acréscimo de R\$326,44 (Trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a aproximadamente 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) do valor original do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de maio de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PROC. ADM. Nº. 013/2016 – **Pregão Nº.** 020/2016 – **CONTRATO Nº.** 117/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de seguro dos prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.893,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de maio de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTA: 2230.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 07.001.13.392.0011.2046

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2016

IBIPORÃ, 17 de maio de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A

PROC. ADM. Nº. 013/2016 – **Pregão Nº.** 020/2016 – **CONTRATO Nº.** 118/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de seguro dos prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de maio de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTA: 2230.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 07.001.13.392.0011.2046

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2016.

IBIPORÃ, 17 de maio de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitação

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – PMI**, Processo Administrativo nº 011/2016 – ref. a **aquisição de capa lisa de compactação de solo**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 16 de maio de 2016. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016 – PMI**, Processo Administrativo nº 056/2016 – ref. a **permissão de uso de forma onerosa das salas do Terminal Rodoviário José da Rocha Guedes**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 16 de maio de 2016. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PMI**, Processo Administrativo nº 044/2016 – ref. a **aquisição de pneus, camaras de ar e roda**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 13 de maio de 2016. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 165/2015 - **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016** referente à execução de projetos de incorporação em melhorias na iluminação pública, com fundamento no Parecer Jurídico 259/2016 - PGM de 04/05/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa **CETEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, vencedora do item 1, do lote 1, no valor total de **R\$ 316.995,09**. Ibiporã, 16 de maio de 2016. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal



Educação

ATO ADMINISTRATIVO 004/2016

A Secretária Municipal de Educação de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Deliberação 007/2009 – CME e na Instrução Normativa 10/2010,

RESOLVE

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para constituírem a comissão encarregada dos trabalhos relacionados aos processos de CLASSIFICAÇÃO dos alunos PEDRO HENRIQUE DE PAULO e JOSEFINA ROSA BALBINO que ocorrerão na Escola Municipal Prof. Carlos Augusto Guimarães.

NOME	FUNÇÃO
Eliane de Fátima Souza	Diretora
Daniela Buzeti Bacarin Ernesto	Coordenadora pedagógica
Alan Cezar Dutra	Secretário
Paula Camila Amaro	Professora
Lucília Ferro Putinatti	Professora
Luciana de Queiroz França Pires	Professora

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão, ora designada, executar os trabalhos conforme regulamenta os artigos 18 a 22 da Instrução Normativa 10/2010.

Art. 3º Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados automaticamente ao término dos processos citados acima.

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 11 de maio de 2016

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2013

Obras

DECRETO Nº. – 177/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 4.406/2016;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 14A (QUATORZE "A") da subdivisão da chácara 14 (QUATORZE) da planta do Loteamento denominado RECANTO ALVORADA 1, Ibiporã Pr, medindo 2.474,41M2 (DOIS MIL QUATROCENTOS SETENTA E QUATRO VÍRGULA QUARENTA E UM METROS QUADRADOS), ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 14A.....MEDINDO 2.089,25M2
LOTE 14A-1.....MEDINDO 223,08M2
LOTE 14A-2.....MEDINDO 162,08M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



Fundação Cultural

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ AVISO DE REVOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da Fundação Cultural de Ibiporã**, no uso de suas atribuições legais torna pública a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – FCI, Processo Administrativo nº 01/2016 – ref. contratação de serviços de confecção de banners** com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 9 da Lei nº 10.520/2002. Ibiporã, 13 de maio de 2016. **Júlio César Dutra**, Diretor-Presidente.

SAMAE

PORTARIA 035/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme o disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, Decreto de regulamentação nº 062/2013, e ainda em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 215/ 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor WALDOMIRO DA SILVA, matrícula 100, ocupante do cargo de Agente de Operações, pagamento em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2011/2016, dividido em 03 (três) parcelas, nos meses de maio, junho e julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR. 17 de maio de 2016.

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 036/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme o disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, Decreto de regulamentação nº 062/2013, e ainda em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 222/ 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor NILSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 99, ocupante do cargo de Agente de Operações, pagamento em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2011/2016, dividido em 02 (duas) parcelas, nos meses de maio e junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR. 17 de maio de 2016.

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 037/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme o disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, Decreto de regulamentação nº 062/2013, e ainda em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 228/ 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor BRAZ RIBEIRO SOARES, matrícula 92, ocupante do cargo de Agente de Operações, pagamento em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2011/2016, dividido em 02 (duas) parcelas, nos meses de maio e junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR. 17 de maio de 2016.

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

Objeto: Contratação de empresa para pintura do reservatório elevado de água na sede do SAMAE.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data de Abertura: 02/06/2016 às 9:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 13.396,65 (Treze Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaebi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 16 de Maio de 2016.

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2016 (Ref. Pregão nº 13/2016)

Contratante:	SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Contratado:	SANEGRAPH - CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SANEAMENTO S/S LTDA
Prazo de vigência:	De 16 de Maio de 2016 a 15 de Maio de 2017.
Valor Unitário:	Conforme descrito na tabela abaixo.



Valor Total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
 Recursos: Próprios.
 Processo licitatório: Pregão nº 13/2016.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e locação de licença de uso de Sistema de Informática com a respectiva manutenção mensal, complementado por treinamento, suporte técnico e consultoria nas áreas de Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto, Gerenciamento e Cadastramento Técnico de Redes de Abastecimento de Água e Redes Coletoras de Esgotos e Acompanhamento, Registro de Operações e Resultados de Análises de Água e Esgoto.
 Data da assinatura: 16 de Maio de 2016.

Lote	Item	Serviço	Marca	Unde	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Sistemas de Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto Sistema (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de cadastros de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e autoatendimento via Internet.	Sanegraph	UN	12,00	1.885,71	22.628,52
	2	Gerenciamento e Cadastramento Técnico de Rede de Abastecimento de Água Sistema (Software) de Gerenciamento e Cadastramento Técnico de Rede de Abastecimento de Água e Redes Coletoras de Esgotos e Acompanhamento, Registro de Operações e Resultados de Análises de Água e Esgoto	Sanegraph	UN	12,00	1.333,33	15.999,96
	3	Sistema de Emissão Simultânea de Faturas Sistema (Software) de Emissão Simultânea de Faturas por meio de impressora Termo Sensível com interface entre coletor de dados e sistema de faturamento.	Sanegraph	UN	12,00	780,95	9.371,40
TOTAL							47.999,88

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2014
(Ref: Pregão Presencial nº 24/2014)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
 Processo: Pregão Presencial nº 24/2014 / Contrato nº 05/2014.
 Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses e aditamento de valor do Contrato nº 05/2014 para contratação de Agente de Integração visando a administração da concessão de estágio a estudantes matriculados nas redes de ensino públicas e privadas, para atuação no SAMAE.
 Prorrogação de Prazo: De 14 de Maio de 2016 a 13 de Maio de 2017.
 Aditamento de Valor: Conforme tabela abaixo.
 Data da Assinatura do Termo: 13 de Maio de 2016.

Item	Serviço	Qtd	Preço Reajustado	Preço total Reajustado
01	Prestação de serviço de integração de estágios para 30h/SEM. Contratação empresa especializada na prestação de serviço de integração de estágios, para 30 horas semanais, visando a administração da concessão de estágio a estudantes matriculados nas redes de ensino públicas e privadas, para atuação no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibioporã, com o objetivo de aperfeiçoar e agilizar os serviços prestados aos usuários. O valor da Bolsa Estágio é a soma da Bolsa Auxílio e do Auxílio Transporte: BOLSA ESTÁGIO = BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE.OBS: Incluso seguro de vida do estagiário	15,00	R\$ 10.971,84	R\$ 164.577,60

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO A SEGUIR:

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 013/2016.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e locação de licença de uso de Sistema de Informática – Softwares Administrativos - com a respectiva manutenção mensal, complementado por treinamento, suporte técnico e consultoria de acordo com a legislação vigente.
 EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 01 - SANEGRAPH - CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SANEAMENTO S/S LTDA – Valor R\$ 51.999,87
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 51.999,87 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).
 RECURSOS: Próprios.
 PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Contrato com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se eventuais prorrogações e aditamentos. Ibioporã, 16 de Maio de 2016

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016
(INEXIGÊNCIA Nº 02/2016 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2016)

Contratante: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
 Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Prazo de vigência: De 16 de maio de 2016 a 15 de maio de 2017.
 Valor: R\$ 0,70 centavos por débito.
 Recursos: Próprios.
 Processo licitatório: Inexigência de Licitação nº 02/2016 – Credenciamento nº 01/2016.
 Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de faturas mensais decorrentes dos serviços prestados pela Autarquia - água, esgoto e outros serviços de sua responsabilidade – através de Débito em Conta Corrente (Padrão FEBRABAN).
 Data da assinatura: 16 de maio de 2016.

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE



DECRETO N.º 178, DE 13 DE MAIO DE 2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.808 de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo indicada:

01.000	SAMAE	
01.004	DIVISÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
17.512.0016.2.112	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA E TRAT. DE LIXO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo/Conta 860	R\$ 20.000,00
Fonte Rec. – 076	Recursos livres SAMAE	

TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 20.000,00
---	----------------------

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autorizado a utilizar-se do proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO LÍQUIDO apurado no exercício anterior, conforme o inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo:

FONTE REC. – 076 – Recursos Ordinários Livres	
Saldo do Superávit Financeiro Líquido do Exercício Anterior	R\$ 1.330.343,57
(-) Decreto 50 de 19 de Fevereiro de 2016	R\$ 70.000,00
(-) Decreto 139 de 11 de Abril de 2016	R\$ 300.000,00
Saldo do Superávit Financeiro Líquido do Exercício Anterior	R\$ 960.343,70

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 13 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO BUZETI
Diretor Presidente do SAMAE

Câmara Municipal

EDITAL DE RESULTADO - NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA DE TÍTULOS do Concurso Público nº 01/2016, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da Prova de Títulos, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2016.

Art. 2º Quanto a nota da prova de títulos obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br no período das 8h do dia 19/05/2016 até às 23h59min do dia 20/05/2016, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã/PR, 17 de Maio de 2016.

LAFAYETTE FORIN
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 012016

INSC	NOME	OBJ	TÍTULOS	CARGO
53389	Adelirene Estéfane De Souza Melo	56,00		ADVOGADO
57493	Alan Roge De Castilho	62,00		ADVOGADO
57808	Alana Faconti Bungart	70,00	5,00	ADVOGADO
57912	Alessandra Leiva Costa Pi-ocopi	56,00		ADVOGADO
56619	Alexandre Guimarães Melatti	50,00	0,00	ADVOGADO
52927	Aline Dias Luzardo	72,00		ADVOGADO
55543	Amanda Maia Fracaroli	68,00		ADVOGADO
57104	Ana Carolina Vieira Santos	76,00		ADVOGADO
57708	Ana Paula Carnietto Teodoro	62,00		ADVOGADO
53864	Andressa Peres Panaro	82,00		ADVOGADO
57399	Angelo Pesarini Neto	60,00	2,50	ADVOGADO
58485	Barbara Santos Vieira	56,00		ADVOGADO
53336	Bruna Leonela Da Silva Caetano	54,00		ADVOGADO
57986	Bruna Valone Esteves	58,00		ADVOGADO
58352	Bruno Augusto Da Cruz	76,00		ADVOGADO
58625	Bruno Gabriel Leme De Almeida	58,00		ADVOGADO
55685	Camila Fonseca Rupp Giorgiani	64,00	5,00	ADVOGADO
57382	Carla Danielle Peixoto Souza	66,00	2,50	ADVOGADO
53178	Carlos Frederico Loureiro Bracarense Costa	74,00		ADVOGADO
54970	Carolina Barbosa Minetto	66,00	5,00	ADVOGADO
57290	Cintia Bocchi Sonoda	64,00	2,50	ADVOGADO
57618	Cintia Massae Sumiya Kainuma	66,00		ADVOGADO
54947	Cintia Satomi Ono	60,00		ADVOGADO
57688	Cleberon Luciano Candido	86,00	2,50	ADVOGADO
58213	Cleriston Rodrigo Kim Iti Murakawa	68,00	2,50	ADVOGADO
53989	Dandhara Achete Lino Schavarski	64,00	2,50	ADVOGADO
53592	Daniele Carvalho Da Silva	60,00	5,00	ADVOGADO
57227	Daniella Cavalheiro Humeniuk	64,00		ADVOGADO
57080	Danielle Alves Cordeiro	60,00		ADVOGADO
53753	Davi Mancebo Coutinho Fernandes	72,00	2,50	ADVOGADO
52195	Décio Funari De Senna Neto	54,00		ADVOGADO
54698	Dinei Lopes	62,00		ADVOGADO
58062	Edilaine Aparecida Pelincer	54,00	7,50	ADVOGADO

52343	Elaine Cristina De Moraes Capelari	58,00		ADVOGADO
53294	Elton Aparecido Campos Ferreira	68,00		ADVOGADO
54465	Estefani Joice Wasen	50,00		ADVOGADO
58688	Fabiany Vasconcelos Pereira Zabian	64,00		ADVOGADO
55278	Fábio Alexandre Leal Dos Santos	60,00	2,50	ADVOGADO
53136	Fernanda Izabel Coelho Sans Da Cunha	56,00		ADVOGADO
58652	Fernando Andrade Da Costa Vieira	64,00		ADVOGADO
57452	Fernando Vargas Fonseca	76,00		ADVOGADO
57317	Gabrielle Corcini Blum	58,00		ADVOGADO
54479	Geisy Dos Santos De França Miliorini	66,00		ADVOGADO
56485	Giovanna Aiko Kobayashi Okino	50,00		ADVOGADO
57345	Guilherme Lucas Valério	56,00		ADVOGADO
58076	Guilherme Ribeiro Terra	76,00		ADVOGADO
57604	Gustavo Luca Abate	72,00		ADVOGADO
57798	Gustavo Neroni Fernandes	78,00		ADVOGADO
57819	Humberto Lucas Almeida	58,00		ADVOGADO
54235	Jaqueline Sorprezo	54,00		ADVOGADO
57635	João Paulo Assis	68,00		ADVOGADO
54950	Joao Victor Lagustera Rigoldi	82,00		ADVOGADO
55895	Joice Duarte Gonçalves Bergamaschi	70,00	2,50	ADVOGADO
57971	Jonathan Malheiros Telles	58,00		ADVOGADO
53916	Jonathan Prudencio De Azevedo	50,00		ADVOGADO
58412	Jônathas Moisés De Castro E Souza	64,00	2,50	ADVOGADO
57588	José Luiz Rodrigues Santos Silva	60,00		ADVOGADO
52542	Júlia Saragoça Santos	68,00		ADVOGADO
53188	Karen Lumi Nakano	74,00	2,50	ADVOGADO
54359	Karina Anchieta Moreira Mestre	70,00	2,50	ADVOGADO
58541	Karina Rodrigues Nardini Gomes	54,00	2,50	ADVOGADO
55950	Karla Saory Moriya Nidahara	74,00	2,50	ADVOGADO
52998	Kauana Verginia Prevital	62,00	5,00	ADVOGADO
55752	Laisa Mariana Rosolen E Silva	64,00	5,00	ADVOGADO
57015	Larissa Nayara De Mattos	62,00		ADVOGADO
56540	Leandro José Godinho	78,00	5,00	ADVOGADO
53706	Leonardo Dias	56,00		ADVOGADO
54050	Leonel Lourenço Carrasco	72,00		ADVOGADO
57676	Liara Portugal Ienke	60,00		ADVOGADO
53517	Luan Vicente Dos Santos	50,00	5,00	ADVOGADO



57670	Luana Cervantes Maluf	76,00		ADVOGADO
58174	Lucas Tanaka Reksiedler	72,00		ADVOGADO
57681	Luiz Carlos Schilling	72,00	5,00	ADVOGADO
55417	Luiz Fernando Bianchi Pereira	70,00		ADVOGADO
57589	Luiz Gustavo Campana Martins	62,00		ADVOGADO
58407	Marcelo Shoiti Maimone Kashiwakura	56,00	0,00	ADVOGADO
54305	Maria Carolina Silvestre De Barros	56,00		ADVOGADO
53646	Maria Fatima Marcatto	52,00		ADVOGADO
53360	Maria Fernanda Soares Reghin	76,00	2,50	ADVOGADO
58247	Maria Heloisa Sant' Anna Menegotto	54,00		ADVOGADO
53191	Mariana Aldá Ferreira	76,00	2,50	ADVOGADO
53175	Marianna Soares Reghin Welani	52,00	5,00	ADVOGADO
57657	Marianne Paola De Assis	58,00		ADVOGADO
52254	Mateus Morbi Da Silva	64,00		ADVOGADO
52345	Mayara Barbosa De Araujo Vecio Oliveira	64,00		ADVOGADO
58065	Mirian Zempulski Trindade	66,00	2,50	ADVOGADO
57094	Naiara Coelho	54,00		ADVOGADO
57853	Natalia Gonçalves Bacchi	74,00	2,50	ADVOGADO
58463	Nayara Nonis Alves	58,00		ADVOGADO
54277	Patricia Almeida Martins	62,00	2,50	ADVOGADO
58380	Paula Caroline Velasque Cruz	66,00		ADVOGADO
58255	Paula Regina Dias Boton	70,00		ADVOGADO
54986	Paula Sayuri De Lima Otsuka	52,00		ADVOGADO
55519	Paulo Iguacu Crema Da Rocha	62,00	5,00	ADVOGADO
56620	Priscila Bovolin Pelanda	54,00	2,50	ADVOGADO
57917	Priscila Fernandes Lopes	74,00		ADVOGADO
52677	Priscila Nunes	56,00		ADVOGADO
52583	Priscila Valencio Mendes	82,00	5,00	ADVOGADO
55763	Rachel Pessoa De Almeida	58,00		ADVOGADO
58017	Rafael Bet Gonçalves	66,00	5,00	ADVOGADO
57881	Rafael De Vasconcelos Taveira	68,00	2,50	ADVOGADO
57938	Rafael Do Val Bueno	78,00	5,00	ADVOGADO
53964	Rafael Gomiero Pitta	62,00	7,50	ADVOGADO
55731	Rafael Militão Da Rocha	66,00		ADVOGADO
55312	Rafael Zambon De Moraes	80,00		ADVOGADO
57449	Rebeca Fonseca Donato	58,00		ADVOGADO
53540	Renata Capriolli Zocatelli Queiroz	58,00	5,00	ADVOGADO
52439	Renata Myazi Martins	80,00	2,50	ADVOGADO

53373	Renê Emanuel Bortotto Spinassi	64,00	2,50	ADVOGADO
52251	Ricardo Alexandre Segatel	66,00		ADVOGADO
58206	Ricardo Yukio Omura	60,00		ADVOGADO
54276	Rodolfo Kruczewski Redies	62,00		ADVOGADO
55490	Rodrigo Fernandes Pimenta	74,00	2,50	ADVOGADO
58067	Rogério Donizete Da Silva	62,00		ADVOGADO
58582	Rogério Eduardo Ribeiro	56,00		ADVOGADO
53794	Steffi Caroline Schneider De Freitas	58,00	2,50	ADVOGADO
57244	Thaciane Suleiman Campachi Antonio	56,00		ADVOGADO
58009	Thais Araman Cabral	70,00	2,50	ADVOGADO
55165	Thais Gois Arruda	70,00		ADVOGADO
55109	Thattiane Yukiko Kimura Paroski	60,00		ADVOGADO
54038	Thayanne Galdino Do Prado	62,00		ADVOGADO
52663	Thiago Da Fonseca Borghi	60,00		ADVOGADO
52321	Thiago Eidi Morimoto	70,00		ADVOGADO
57494	Tiago Machado Martins	56,00		ADVOGADO
52210	Tiago Perrucini	60,00	5,00	ADVOGADO
53445	Valéria Moro Haully Camargo	58,00		ADVOGADO
56535	Vinicius Luiz Reis Mônaco	78,00		ADVOGADO
58249	Viviane Rodrigues Moreira	60,00	5,00	ADVOGADO
54249	Washington Aparecido Pinto	62,00		ADVOGADO
55495	Wilson Kaba	76,00	10,00	ADVOGADO
53405	Wylzeimar	70,00		ADVOGADO
54929	Ademir Rodrigues De Carvalho	76,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58177	Afonso Henrique Martiusi	60,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
53509	Alan Brumate	70,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58307	Alan Dos Santos	64,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
58501	Alfredo Zache Accorsi	88,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
52668	Anderson Da Visitação Moraes	62,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
56553	Anderson Keizo Fukuda	52,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
54755	André Giuliani	66,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58558	André Gustavo Ueoka	66,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58676	Augusto Henrique Salla Rosa	68,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57158	Bruno Hideki Arabori	68,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
54740	Carlos Garcia De Oliveira	62,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57341	Carlos Henrique De Carvalho	62,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
53300	Cesar Katsuhiko Ikezaki	76,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
52683	Cesar Luiz Tirolla	54,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA



57196	Cintia Ferreira Dos Passos	80,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
54423	Cleber Falk	82,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
54402	Cleverson Yukio Nakayama	82,00	5,00	ANALISTA DE INFORMÁTICA
52394	Daniel Keyti Morita	66,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57481	Diego Cezar Celli	70,00	5,00	ANALISTA DE INFORMÁTICA
58087	Diogenes Willian Da Silva	60,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
53436	Douglas Vilela Gonçalves	56,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
57734	Eduardo Akira Hirota	78,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
52281	Eduardo Policarpo Da Silva	84,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
54458	Eneas Lopes Da Silva	72,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57924	Eris Alberto Schmitt	72,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57785	Esdras Felipe Silva Dos Santos	58,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
55371	Euripedes Simões De Paula Junior	76,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58289	Fábio Viana Peretto	76,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58669	Felipe Da Silva Souza	52,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
53432	Felipe Henrique Teixeira	70,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57044	Fernando Cesar Batini	72,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
52212	Fernando Emanuel Esteves	66,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
53334	Fernando Ferrari	82,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
58519	Filipe Raphael Guandalini	58,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
58364	Gisa Striquer Bisotto	58,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58080	Guilherme Augusto Marinho Fernandes	72,00	0,00	ANALISTA DE INFORMÁTICA
58114	Guilherme Makoto Sato	50,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
55556	Gustavo Henrique Costa Da Silva	58,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
54319	Heber Massami Nunomura	64,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57810	Heitor Gouveia Da Conceição	52,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57323	Henrique Ratuchiniak	64,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
57405	Henrique Vicentine	70,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
53461	Hugo Massi Montagnini	70,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
53264	Hugo Queiroz Abonizio	62,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
55480	Ivan Takemoto	72,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58189	Jader Herculano Do Prado Da Silva	58,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57733	Jader Maikol Caldonazzo Garbelini	88,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
53004	Jean Carlos De Campos	62,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
53911	Jessica Fernandes Lopes	76,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
52177	Joao Luiz Zangelmi	90,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
54706	Jonhy Carlos Moura Da Silva	86,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58254	José Antonio Gobato Duarte	78,00	5,00	ANALISTA DE INFORMÁTICA

57840	Jose Wilson Francisco	58,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
53209	Junior Aparecido Clemente	76,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58199	Karina Cristina Sayuri Nishimura	62,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
52139	Klecius Georgius Palma	78,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
54375	Lucas Sergio Da Silva	50,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57531	Lucy Midori Hama	64,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
52784	Luiz Carlos Zani Lopes	70,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
56248	Luiz Diego Batista De Souza	62,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58123	Luiz Fernando Angelo	66,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
55482	Luiz Gabriel Sabino Viani	76,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
57232	Luiz Renato Weber	84,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57257	Marcello Gomes Farias	72,00	5,00	ANALISTA DE INFORMÁTICA
52580	Marcelo Senos Costa	78,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
52441	Marcos Paulo Fernandes De Araújo	50,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
54326	Marcos Vinicius Giacomini	86,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57724	Matheus Alberto Sossai	62,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57685	Michel Rodrigues De Oliveira	64,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57828	Oscar Germano Schilling Junior	62,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57366	Paulo Cesar Dias Lima	68,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
52364	Pedro Angelo Verceze	64,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
56339	Pedro Antonio Mendes Santos Sanches Marchette	68,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
52529	Rafael Seidi Shigueoka	64,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
54643	Rangel Hideaki Yoshimura	78,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
53301	Raphael De Oliveira Martinez	74,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
54704	Reginaldo Rodrigues Mazini	52,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
55857	Reinaldo Lopes Junior	50,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57915	Renan Vicentin Fabrão	74,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
55822	Renato Kazuhito Tano	62,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
54012	Renato Pereira De Oliveira	54,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57538	Ribamar Candido Graciano	88,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
53381	Roberto Chico Piai	82,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
57074	Robson Da Silva	86,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57848	Rodolpho Putinatti Albano	62,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57899	Rodrigo Galdeano	80,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
52760	Rui Adorno Junior	62,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
55339	Saulo Domingues Junior	58,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57680	Thais Sadami Morimoto	56,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58110	Vinicius Camargo Prattes	64,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA



57090	Wagner Vieira Freiria	72,00	2,50	ANALISTA DE INFORMÁTICA
57389	William Douglas Gomes Rodrigues	68,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
58530	William Orestes Vitorino De Oliveira	56,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57999	Wilson Dos Santos Rosario	70,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
57381	Yago Barbosa Mussi	52,00		ANALISTA DE INFORMÁTICA
54084	Alex Masson	50,00	5,00	CONTADOR
57552	Aline Talma	50,00		CONTADOR
53648	Amanda Cristina Barboza	58,00		CONTADOR
57849	Anderson Yoshio Tanaka	58,00	2,50	CONTADOR
53083	Artur Sebastiao Gomes Fernandes	66,00	5,00	CONTADOR
56440	Brandon De Almeida	52,00		CONTADOR
53544	Carlos Massanori Morimoto	52,00	2,50	CONTADOR
52989	Carlos Roberto Camargo Dos Santos	60,00	2,50	CONTADOR
58468	Cibelle Mara Ferreira	68,00	2,50	CONTADOR
58411	Claudinei Braz Da Silva	64,00		CONTADOR
57383	Cleison Zapelini	50,00	2,50	CONTADOR
53354	Daniel Lopes Brandão	54,00		CONTADOR
53288	Fabio Cipriano Da Silva	52,00	5,00	CONTADOR
53657	Fabio Gonçalves Ferreira	62,00	5,00	CONTADOR
58581	Fabricio Antonio Lopes	66,00		CONTADOR
57324	Gilmar Lopes Nogueira	52,00	2,50	CONTADOR
52299	Jair Ignacio De Souza Junior	68,00		CONTADOR
56772	Jennifer Andersen Merlo	58,00		CONTADOR
53358	Josué Ribeiro De Jesus	52,00	2,50	CONTADOR
56601	Julian Jones Cabral	58,00		CONTADOR
57344	Juliana Loureiro De Novais	52,00		CONTADOR
52974	Karina Yuri Sudo	62,00		CONTADOR
55156	Leila Tiyomi Hirakuri	50,00		CONTADOR
58081	Leopoldo Ribeiro Féria	56,00	0,00	CONTADOR
55135	Luciana De Souza Correia Fanti	54,00	2,50	CONTADOR
54039	Luiz Rogerio Guillen Aguiar	62,00	2,50	CONTADOR
55466	Mariana Kono Yoshie	54,00		CONTADOR
53740	Matheus Junior Paglia	78,00	2,50	CONTADOR
58154	Mauro Giroto Filho	54,00		CONTADOR
57190	Mayara Ramos Clemente	52,00		CONTADOR
56525	Nathália Mafra Delamura	54,00		CONTADOR
53190	Nylmara Vaz Conduta	52,00	2,50	CONTADOR
57268	Orisvaldo Correa	50,00		CONTADOR

58564	Patricia Pierini	50,00	5,00	CONTADOR
53489	Patricia Santos Manoel	50,00	5,00	CONTADOR
58653	Rafael Ribeiro Da Silva	54,00		CONTADOR
57524	Rafaela Audibert Vieira Da Silva	54,00	2,50	CONTADOR
58176	Rodrigo Angelo	54,00		CONTADOR
58324	Rodrigo Seiji Yamaguchi	58,00		CONTADOR
56875	Sergio Alves De Oliveira	52,00	2,50	CONTADOR
57121	Suelem De Fátima Da Silva	62,00		CONTADOR
52902	Telma Cristina Guimarães De Oliveira	60,00		CONTADOR
55467	Thiago Akira Koyashiki	50,00		CONTADOR
57767	Alexandre Gaioto Martins	50,00		JORNALISTA
52626	André Luiz De Albuquerque Vasconcelos	68,00		JORNALISTA
55269	Beatriz Pozzobon Araujo	54,00	2,50	JORNALISTA
56592	Daniilo Augusto Da Silva Pomin	50,00		JORNALISTA
52791	Erica Shimamura	76,00		JORNALISTA
58012	Fernando Bianchi	56,00		JORNALISTA
53595	Giovanna Lais De Tavares Machado	70,00		JORNALISTA
58129	Glauir Ferreira Borges	54,00	10,00	JORNALISTA
57546	Isadora Moraes Almeida Lopes	52,00		JORNALISTA
52213	Jacqueline De Almeida Queiroz	62,00		JORNALISTA
57846	Juliana Esperidião Balan Tavares	68,00	2,50	JORNALISTA
53760	Juliana Mastelini Moyses	58,00		JORNALISTA
53067	Mabia Cristine Pinto	62,00	0,00	JORNALISTA
57710	Monica Candeu lurk	58,00		JORNALISTA
52300	Nathalia Maciel Corsi	60,00		JORNALISTA
54385	Ossamu Nonaka	62,00	0,00	JORNALISTA
54679	Rodrigo Gutuzo Saviani	60,00		JORNALISTA
58573	Rosi Mara Guilhen	52,00	5,00	JORNALISTA
58686	Vilma Elizabeth Otto	54,00		JORNALISTA
52507	Vivian Francielle Honorato	62,00	0,00	JORNALISTA
57672	Yvi Leise Rosa Calvani	64,00		JORNALISTA